



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 048 DE 23 DE MAIO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1251 de 23 de maio de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto a seguir:

20 - Executivo

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 100.000,00

20.11.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 80.000,00

20.15 - Secretaria de Assistência Social

20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.16.01.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 6.000,00

20.16 - Secretaria de Água e Esgoto

20.16.17.512.0005.2.034-3.1.90.16.01.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 150.000,00

20.08 - Secretaria de Recursos Humanos

20.08.04.128.0008.2.055-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições - 30.000,00

20.07 - Secretaria de Administração

20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil - 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto a seguir:

20 - Executivo

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 180.000,00

20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação

20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 26.000,00

20.09 - Secretaria de Fazenda

20.09.04.123.0003.2.036-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

20.10 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.10.20.606.0002.2.021-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 20.000,00

20.12 - Secretaria de Obras

20.12.04.451.0011.2.032-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 80.000,00

20.15 - Secretaria de Assistência Social

20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHTE
PREFEITO MUNICIPAL